

**ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS**

## PORTARIA Nº 25, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

O Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da atribuição que lhe conferem o Capítulo III, Artigo 9, da Portaria nº 510, de 21 de julho de 2003, D.O.U. de 30/07/2003, do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, resolve:

**1.0 - Propósito**

Regulamentar o Processo de Promoção de Pesquisadores no CBPF, aprovado na reunião do COMITÊ TÉCNICO CIENTIFICO-CTC, em reunião do dia 18 de agosto de 2004.

**2.0 - Periodicidade**

As promoções do quadro de pesquisadores serão avaliadas anualmente.

**3.0 - Elegibilidade**

3.1 - Todos os pesquisadores ativos, nas categorias Adjunto I, II e III, Associado I e II e Titular I, são elegíveis para promoção, sem necessidade de se candidatar. De acordo com a legislação vigente, só não podem ser considerados para promoção funcionários afastados sem ônus para a instituição e os que estiverem alocados a organismos internacionais.

3.2 - Os pesquisadores nas categorias Associado III e Titular II deverão se candidatar à promoção, de acordo com o procedimento descrito no item 4.1.

**4.0 - Procedimentos**

4.1 - As promoções mencionadas no item 3.1 serão julgadas por um Comitê de Promoção, designado pelo COCI, a partir do Relatório Anual de Atividades apresentado por cada pesquisador à sua coordenação.

4.2 - Após divulgação da lista de promoções, pelo Comitê de Promoção, os pesquisadores não contemplados terão o prazo máximo de duas semanas para apresentação de recurso à Direção.

4.3 - O Comitê de Promoção deverá emitir parecer sobre cada recurso apresentado. Os pareceres farão parte da documentação a ser apresentada ao COCI para análise e elaboração da lista final dos indicados para promoção, que será submetida à aprovação do CTC.

4.4 - As promoções das categorias mencionadas no item 3.2 serão baseadas em exame de defesa pública de memorial frente a uma banca designada pelo CTC, conforme descrito no item 5.4. Os memoriais serão submetidos pelos candidatos à Diretoria, juntamente com a carta de inscrição no processo de promoção.

4.5 - As bancas terão caráter soberano, não cabendo recursos de mérito às suas decisões. Serão apenas aceitos recursos quanto ao não cumprimento de procedimentos legais ou dos estabelecidos nesta regulamentação. Os recursos que forem apresentados serão julgados diretamente pelo CTC.

4.6 - Para encaminhamento dos recursos mencionados no item 4.5, o Diretor deverá solicitar parecer de um ou mais pesquisadores do CBPF, para subsidiar a decisão do CTC.

#### 5.0 - Formação do Comitê de Promoção e das Bancas

5.1 - O Comitê de Promoção mencionado no item 4.1 deverá ser indicado pelo COCI e formado por cinco pesquisadores titulares III, de forma a contemplar a maior abrangência possível das áreas de atuação do CBPF.

5.2 - O Comitê de Promoção será presidido pelo seu membro mais antigo na Instituição.

5.3 - Caso seja necessário, para análise de algumas promoções, o Comitê poderá solicitar pareceres de outros pesquisadores, mesmo fora do quadro do CBPF.

5.4 - A banca mencionada no item 4.4 deverá ser indicada pelo CTC e formada por cinco membros, sendo no máximo dois e no mínimo um do quadro do CBPF. Serão também indicados dois suplentes para os membros externos e um suplente para os membros internos.

5.5 - Caso o CTC julgue que a abrangência das áreas dos candidatos a promoção assim o exija, poderão ser indicadas duas ou mais bancas.

5.6 - Caberá ao COCI elaborar uma lista de nomes como sugestão ao CTC para elaboração da(s) banca(s).

5.7 - Cada banca será presidida pelo membro interno mais antigo na instituição.

#### 6 - Cronograma das Promoções sem Candidatura

6.1 - A Comissão de Promoção de cada ano será designada pelo COCI em dezembro do ano anterior.

6.2 - Os pesquisadores deverão apresentar o Relatório de Atividades até final do mês de janeiro de cada ano, às suas coordenadorias científicas.

6.3 - O Comitê de Promoção deverá apresentar seu relatório até quinze de março do mesmo ano.

6.4 - O COCI deverá analisar os recursos que vierem a ser apresentados e elaborar a lista final de promoções até final de março.

6.5 - A lista de promoções deverá ser apreciada e aprovada pelo CTC na sua primeira reunião ordinária, em abril de cada ano.

#### 7.0 - Cronograma das Promoções com Candidatura

7.1 - Os pesquisadores das categorias mencionados no item 3.2 deverão submeter suas candidaturas à promoção até quinze de novembro de cada ano.

7.2 - A(s) banca(s) deverá(ão) ser formada(s) pelo CTC na última reunião ordinária do ano, em dezembro.

7.3 - O(s) exame(s) de defesa pública de memorial deverá(ão) se realizar no período de janeiro a final de março de cada ano.

7.4 - O(s) resultado(s) do(s) exame(s) deverá(ão) ser homologados pelo CTC na sua primeira reunião ordinária, em abril de cada ano.

8.0 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO M. O. GALVÃO